

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.401/2026

SD Nº: 002/2026/GAS/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

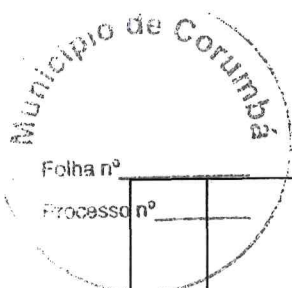
Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de um portão e uma porta de ferro na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo a remoção do portão e da porta existentes, com fornecimento dos materiais e da mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	076.109.056	Fornecimento e instalação de portão metálico de correr, confeccionado sob medida, com dimensões aproximadas de 4,50 m x 2,05 m, incluindo retirada e destinação da estrutura existente. O portão deverá possuir: estrutura metálica confeccionada em perfis de aço soldados; fechamento por barras metálicas verticais, mantendo padrão semelhante ao existente; trilho inferior, roldanas, batentes e limitadores de curso compatíveis com o peso da estrutura; sistema de travamento manual; soldas contínuas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento; perfeito alinhamento, nivelamento e funcionamento, sem empenamentos ou interferências. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferragens, acessórios,	SERVIÇO	01	R\$ 5.824,07	R\$ 5.824,07



		elementos de fixação, bem como de toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do serviço.				
2	076.109.057	Fornecimento e instalação de porta metálica de duas folhas, confeccionada sob medida, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,09 m, incluindo retirada e destinação da estrutura existente. A porta deverá possuir: estrutura metálica confeccionada em perfis de aço; folhas revestidas em chapa de aço lisa; batente metálico compatível; dobradiças reforçadas; fechadura completa com maçanetas metálicas; soldas contínuas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento; perfeito alinhamento e funcionamento da folhas, permitindo abertura, fechamento e travamento adequados, sem atritos ou desalinhamentos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, bem como toda a mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do serviço.	SERVIÇO	01	R\$ 3.738,06	R\$ 3.738,06

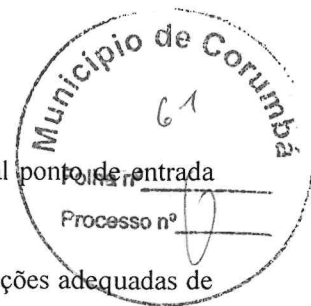
1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa ao Processo, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como objeto de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os itens não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a porta de ferro da entrada de emergência (área vermelha) e o portão de correr localizado na área externa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) encontram-se em condições inadequadas de uso, apresentando ferrugem, corrosão, danos estruturais, desgaste das dobradiças, comprometimento dos dispositivos de travamento e dificuldades de abertura e fechamento. Tais condições comprometem a segurança dos profissionais, pacientes, acompanhantes e demais usuários da unidade, além de prejudicarem



o controle de acesso e o fluxo operacional do setor de urgência e emergência, principal ponto de entrada para pacientes e ambulâncias.

Além dos riscos à segurança, o estado de conservação das estruturas interfere nas condições adequadas de funcionamento da unidade, comprometendo o isolamento dos ambientes, a organização do fluxo de atendimento e a preservação da infraestrutura física, aspectos indispensáveis para a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição da porta e do portão existentes, mediante o fornecimento e a instalação de novas estruturas metálicas, incluindo a remoção das estruturas atuais, o fornecimento de todos os materiais, ferragens, pintura, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A execução desses serviços demanda a fabricação e instalação de estruturas metálicas sob medida, bem como mão de obra especializada, equipamentos específicos e conhecimento técnico em serralheria, não sendo possível sua realização pelos servidores do quadro municipal. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos.

A contratação permitirá restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação da infraestrutura da UPA, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população e para o adequado funcionamento de uma unidade que realiza atendimento ininterrupto de urgência e emergência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra. Tal exigência não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento e na instalação de porta e portão de ferro confeccionados sob medida, cuja conformidade será verificada no momento do recebimento, mediante conferência das dimensões, materiais empregados, acabamento, funcionamento, qualidade da instalação e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Da sustentabilidade

3.2.1. O objeto da contratação não gera impactos ambientais significativos. Ainda assim, durante a execução dos serviços deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.2.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação adequada da porta e do portão removidos, bem como das sobras de materiais metálicos, embalagens e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que atendam a padrões de qualidade, durabilidade e

eficiência, de forma a contribuir para a redução da geração de resíduos e da necessidade de substituições prematuras.

3.2.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de modo a minimizar desperdícios de materiais, preservar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e evitar impactos ao funcionamento da unidade, assegurando o cumprimento dos princípios da sustentabilidade, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência da contratação.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento e na instalação de porta e portão de ferro, incluindo a remoção das estruturas existentes, serviço de baixa complexidade técnica e de pequena dimensão, amplamente ofertado por empresas do ramo. Dessa forma, a execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa, não havendo justificativa para a admissão de consórcios, cuja participação poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem proporcionar benefícios à Administração.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento e a instalação da porta e do portão de ferro constituem serviços diretamente relacionados à responsabilidade da contratada, que deverá responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta execução dos serviços.

3.4.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle e efetividade na fiscalização contratual, bem como evitar a transferência de responsabilidades a terceiros, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Da exigência de garantia da contratação

3.5.1. Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo valor estimado da contratação, a execução pontual do objeto e a reduzida complexidade dos serviços. Nessas condições, a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária para resguardar os interesses da Administração, podendo representar ônus adicional aos licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefícios proporcionais à adequada execução do contrato.

3.6. Demais requisitos

3.6.1. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento e pela instalação da estrutura correspondente ao item adjudicado, incluindo a remoção da estrutura existente, o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, sistemas de fixação, pintura, acabamento e toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços.

3.6.2. As estruturas fornecidas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



3.6.3. As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas com materiais novos, sem empenamentos, corrosão ou defeitos de fabricação; apresentar soldas uniformes, contínuas e devidamente acabadas; possuir acabamento liso, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas de pintura; suportar o uso contínuo compatível com ambiente hospitalar; e apresentar perfeito funcionamento após a instalação, incluindo abertura, fechamento, travamento e estabilidade da estrutura.

3.6.4. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, incluindo nivelamento, alinhamento, fixação, regulagem, soldagem, acabamento, testes de funcionamento e todos os materiais acessórios indispensáveis, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

3.6.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

3.6.6. A empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), observando as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente pela segurança de sua equipe durante a execução dos serviços.

3.6.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e capacitados para a execução das atividades de serralheria e instalação de esquadrias metálicas.

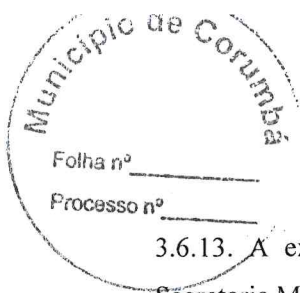
3.6.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), protegendo pisos, paredes, equipamentos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação, sem qualquer ônus para a Administração, de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

3.6.9. A empresa contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo, ao término dos serviços, a remoção de entulhos, sobras de materiais e demais resíduos gerados, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.6.10. Após a remoção, a estrutura substituída deverá ser transportada pela contratada até o local indicado pela fiscalização do contrato. Caso seja determinado o descarte, a contratada deverá providenciar sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sem ônus adicional para a Administração.

3.6.11. Antes do início da fabricação da estrutura metálica, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional do item a ser fornecido.

3.6.12. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar interferências no funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a continuidade dos atendimentos.



3.6.13. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.14. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada ao período de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário, o local para a execução e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de execução

5.2.1. Os serviços deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Rua Luiz Feitosa Rodrigues s/n, bairro Guatós, no município de Corumbá/MS.

5.2.2. A execução deverá ocorrer, de segunda a sábado, no horário compreendido entre 07h00 e 18h00, podendo ser ajustado previamente entre a contratada e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do serviço de saúde.

5.2.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Todas as despesas relativas à execução dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio



eletrônico podendo ser encontrado no link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

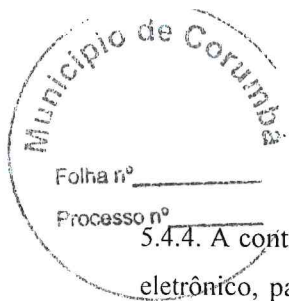
5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. A empresa contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo tanto os materiais fornecidos quanto a execução dos serviços realizados.

5.4.2. Durante o período da garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação dos materiais, falhas de instalação ou quaisquer vícios decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá refazer integralmente o serviço, substituindo os materiais danificados ou inadequados, bem como realizar os reparos necessários, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.3. Na hipótese de substituição de materiais ou correção dos serviços executados em razão de defeitos cobertos pela garantia, o prazo de garantia será reiniciado a partir do recebimento definitivo da nova solução apresentada pela contratada.



5.4.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, por meio de telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para o registro de solicitações relacionadas à garantia, assegurando o atendimento tempestivo das ocorrências comunicadas pela Administração.

5.5. Do prazo para a substituição:

5.5.1. Serão recusados os serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas quanto à qualidade dos materiais empregados, acabamento, instalação, funcionamento, segurança ou demais condições necessárias ao adequado uso da porta ou do portão fornecido.

5.5.2. Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar as correções necessárias, incluindo ajustes, reparos, substituição de materiais inadequados ou outras providências necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.3. Todas as correções, substituições de materiais ou adequações necessárias deverão ser realizadas pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a adequada instalação, funcionamento e segurança da estrutura fornecida.

5.5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

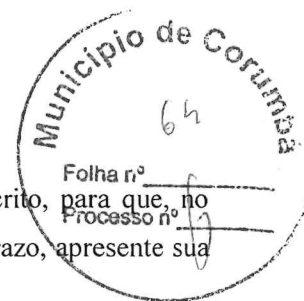
6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>, referente às atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.



8.2.1. Da Documentação para Habilitação:

As condições de habilitação serão preenchidas com a apresentação dos documentos dispostos nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 3.003/2023, não podendo ser dispensadas:

I – prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

- a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

II – declarações referidas no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.003/2023:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei 14.133/2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I – se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual;

II – se pessoa jurídica:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; e
- b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.562,13 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas nos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

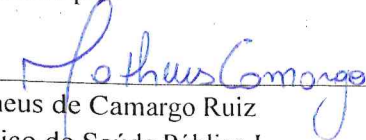
25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – POLÍTICAS Públicas.

Recurso Orçamentário: 1.621.0000.000 (Estadual).

Recurso Financeiro: 411.

Corumbá – MS, 11 de setembro de 2026.

Elaborado por:

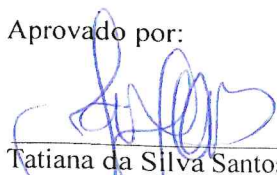


Matheus de Camargo Ruiz

Técnico de Saúde Pública I

Matrícula 9594

Aprovado por:



Tatiana da Silva Santos Mattos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria “P” nº 600, de 20 de junho de 2025